LEI Nº 4.777, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O PROGRAMA "MULHER, SUA SAÚDE, SEUS DIREITOS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Programa *"Mulher Sua Saúde, Seus Direitos"*, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O programa instituído no *caput* deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

I – Seminários, cursos e palestras;
II – Vídeos e slides;
III – Cartilha da mulher;
IV – Rede de Televisão e rádio.

Art. 3º. O programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

I – Saúde da mulher;
II – Gravidez, parto e pós-parto;
III – Planejamento familiar;
IV – Prevenção da AIDS;
V – Adolescência feminina;
VI – Menopausa e terceira-idade;
VII – Os direitos no trabalho;
VIII – O direito à educação;
IX – A mulher como cidadã.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br